



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1923/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 160/2019.

Este parecer tem como objeto o Projeto de Lei 160/2019, de autoria do Nobre Vereador Rinaldi Digilio, que determina a fixação de placas, cartaz ou banners, informando o endereço e o número telefônico dos Conselhos Tutelares nos estabelecimentos de ensino público e privado.

De acordo com a justificativa do próprio autor, o Projeto proposto tem por objetivo central a divulgação de endereços e telefones de contato dos Conselhos Tutelares no município de São Paulo, atribuindo maior efetividade ao trabalho dos Conselhos Tutelares, que tem como tarefa a proteção dos interesses das crianças e dos adolescentes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se favoravelmente, pela Legalidade propondo substitutivo com intuito de excluir a responsabilização objetiva de servidor público pois não é compatível com o artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, que determina a apuração dos fatos e responsabilidades, em caso de ciências, por autoridade, de irregularidade no serviço público.

Em termos de Administração Pública e considerando o fato de como se viabilizará administrativamente a advertência prevista, bem como a aplicação de multa, compete-nos ponderar sobre o aspecto descrito no artigo 2º do PL 160/2019, o qual estabelece as penalidades impostas no caso de descumprimento no disposto no Projeto de Lei.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, no sentido de propiciar mecanismos de ampla divulgação dos Conselhos Tutelares e a ressalva apontada anteriormente, apontamos que o Parecer é favorável à sua aprovação nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09 de outubro de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Antonio Donato - (PT) - Relator

Alfredinho - (PT)

André Santos - (REPUBLICANOS)

João Jorge - (PSDB)

Janaína Lima - (NOVO)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/10/2019, p. 101-102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.